



JORNAL OFICIAL

I Série - Número 70

Sexta - feira, 2 de Julho de 1999

SUMÁRIO

SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO E DA COORDENAÇÃO E DA EDUCAÇÃO

Portaria n.º 114/99

Aprova o quadro de pessoal não docente da Escola Básica e Secundária de Machico.

SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO E DA COORDENAÇÃO E DA EDUCAÇÃO

Portaria n.º 114/99

Considerando que pela Portaria n.º 74/98, de 29 de Abril, foi criada a Escola Básica e Secundária de Machico;

Considerando ainda que, com a criação deste estabelecimento de ensino a Escola Preparatória de Machico e a Escola Secundária foram extintas;

Considerando que, é necessário dotar a Escola Básica e Secundária de Machico, de um quadro de pessoal ao nível do pessoal não docente.

Considerando finalmente que, com este quadro de pessoal não se prevê uma reorganização dos serviços, justificando-se nesta medida que se continue a contemplar no quadro de pessoal da Escola Básica e Secundária de Machico, a carreira de Chefe de Repartição.

Nestes termos, manda o Governo Regional da Madeira, pelos Secretários Regionais do Plano e Coordenação e de Educação, ao abrigo da alínea o) e d), respectivamente, dos artigos 30.º e 49.º da Lei n.º 13/91, de 5 de Junho, conjugado com o n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 59/76, de 23 de Janeiro, aprovar o seguinte:

- 1 - O quadro de pessoal não docente da Escola Básica e Secundária de Machico, é o que consta do mapa em anexo ao presente diploma.
- 2 - O pessoal não docente do quadro de pessoal da Escola Preparatória de Machico e da Escola Secundária de Machico transita para o quadro de pessoal da Escola Básica e Secundária de Machico, mediante publicação de lista nominativa, nos termos da lei geral.
- 3 - A presente Portaria produz efeitos a partir de 1 de Setembro de 1998.

Funchal, 12 de Abril de 1999.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E DA COORDENAÇÃO, José Paulo Baptista Fontes

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, Francisco Miguel Azinhais Abreu dos Santos

Mapa a que se refere o n.º 1 da presente portaria

Escola Básica e Secundária de Machico

GRUPO DE PESSOAL	CARREIRA	CATEGORIA	NUMERO DE LUGARES	LUGARES A EXTINGUIR	ESCALÕES									
					1	2	3	4	5	6	7	8		
Pessoal de Informática	Operador de Sistema	Operador de sistema-chefe	1		440	470	490	510						
		Operador de sistema principal	2		365	385	395	415	435	455				
		Operador de sistema de 1ª classe		305	325	345	365	385	405					
	Operador de sistema de 2ª classe		275	290	305	320	330	350						
Pessoal Técnico Profissional	Técnico Profissional de Biblioteca e Documentação (Nível 4)	Técnico Profissional Especialista Principal	3		305	315	330	345	360					
		Técnico Profissional Especialista		260	270	285	305	325						
		Técnico Profissional Principal		230	240	250	265	285						
		Técnico Profissional de 1ª Classe		215	220	230	245	260						
		Técnico Profissional de 2ª Classe		190	200	210	220	240						
		Técnico Profissional Especialista Principal		305	315	330	345	360						
	Técnico Profissional de Laboratório	Técnico Profissional Especialista	2		260	270	285	305	325					
				Técnico Profissional Principal	230	240	250	265	285					
				Técnico Profissional de 1ª Classe	215	220	230	245	260					
		Técnico Profissional de 2ª Classe	190	200	210	220	240							
	Técnico Profissional de Acção Social Escolar	Técnico Profissional Especialista Principal	5		305	315	330	345	360					
				Técnico Profissional Especialista	260	270	285	305	325					
Técnico Profissional Principal				230	240	250	265	285						
Técnico Profissional de 1ª Classe				215	220	230	245	260						
Técnico Profissional de 2ª Classe				190	200	210	220	240						
Administrativo	Assistente Administrativo	Chefe de Repartição	1		460	475	500	545						
		Assistente de Serviços de Administração Escolar	2	1	350	375	395	415	465					
		Assistente Administrativo Especialista	5		280	270	285	305	325					
		Assistente Administrativo Principal	10		215	225	235	245	260	280				
		Assistente Administrativo	16		190	200	210	220	230	240				
		Tesoureiro	1		250	260	280	300	320	350				
		Ecónomo	2		260	270	285	305	325					
Ecónomo Principal	215	225		235	245	260	280							
	Ecónomo		190	200	210	220	230	240						

GRUPO DE PESSOAL	CARREIRA	CATEGORIA	NUMERO DE LUGARES	LUGARES A EXTINGUIR	ESCALÕES								
					1	2	3	4	5	6	7	8	
Operário	Carpinteiro	Carpinteiro Principal	1		195	205	215	230	245				
		Carpinteiro			130	140	150	160	175	190	205	225	
	Cozinheiro	Cozinheiro-chefe	1		185	190	195	205	215	230			
		Cozinheiro	3		150	160	170	180	195	210			
		Ajudante de Cozinha	8		125	135	145	155	165	175			
	Electricista Civil	Electricista Civil Principal	1		195	205	215	230	245				
Electricista Civil				130	140	150	160	175	190	205	225		
Auxiliar de Manutenção	Auxiliar de Manutenção	2		125	135	145	155	165	175	190	205		
Auxiliar	Jardineiro	Jardineiro	1		125	135	145	155	165	175	190	205	
		Auxiliar Técnico	7		120	130	140	155	170	185	200	220	
		Encarregado de pessoal auxiliar de acção educativa	2		205	210	215	220					
		Auxiliar de Acção Educativa	38		125	135	145	155	165	175	190	205	
		Auxiliar de Limpeza	25		110	120	130	140	150	160	170	180	
		Guarda Nocturno	2		120	130	140	150	160	175	190	205	

O preço deste número: 187\$00 (IVA INCLUIDO 4%)

<p>"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".</p>	<p style="text-align: center;">ASSINATURAS</p> <table border="0"> <tr> <td>Completa (Ano) ...</td> <td>19 600\$00</td> <td>(Semestral) ...</td> <td>9 800\$00</td> </tr> <tr> <td>Uma Série " ...</td> <td>7 000\$00</td> <td>" ...</td> <td>3 600\$00</td> </tr> <tr> <td>Duas Séries " ...</td> <td>12 600\$00</td> <td>" ...</td> <td>6 300\$00</td> </tr> <tr> <td>Três Séries " ...</td> <td>16 800\$00</td> <td>" ...</td> <td>8 400\$00</td> </tr> </table> <p style="text-align: center;">Os valores acima referidos incluem os montantes devidos pelos portes de correio e pelo imposto aplicável. Números e Suplementos - Preço por página 45\$00, ao qual acresce o montante do imposto aplicável (Portaria n.º 183/98, de 24 de Novembro).</p>	Completa (Ano) ...	19 600\$00	(Semestral) ...	9 800\$00	Uma Série " ...	7 000\$00	" ...	3 600\$00	Duas Séries " ...	12 600\$00	" ...	6 300\$00	Três Séries " ...	16 800\$00	" ...	8 400\$00	<p>"O preço dos anúncios é de 230\$00 por linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".</p>
Completa (Ano) ...	19 600\$00	(Semestral) ...	9 800\$00															
Uma Série " ...	7 000\$00	" ...	3 600\$00															
Duas Séries " ...	12 600\$00	" ...	6 300\$00															
Três Séries " ...	16 800\$00	" ...	8 400\$00															

Execução gráfica "Jornal Oficial"